

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

“AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE AJUSTE DE SUBVENÇÃO COM A ACASO – AÇÃO COMUNITÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUPIRANGA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da ACASO - **Ação Comunitária e Assistência Social**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede á Rua Acácia nº 109 - Bairro Flor da Vila do Município de Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.203.789/0001-77, objetivando o repasse subvenção financeira, destinado exclusivamente à manutenção da “Creche ACASO”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - As transferências previstas no artigo 1º, serão originadas de recursos próprios do Município, sendo o valor global para o exercício de 2014 de até R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 01 (uma) parcela de R\$ 16.666,74 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos) e 11 (onze) parcelas de R\$ 16.666,66 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverão ser utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pelo Departamento Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - O Termo de Ajuste de Subvenção obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo que fará parte integrante da presente lei, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes entre outras disposições.

ARTIGO 4º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada de acordo com as cláusulas pactuadas no Termo de Ajuste de Subvenção.

ARTIGO 5º -O descumprimento dos prazos acarretará em bloqueio do repasse, sendo liberado somente após a regularização das pendências.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de abril de 2.014.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAUJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Secção de Assessoria Jurídica

